



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

**TERMO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO Nº 080/2020**

Entre a **Prefeitura Municipal de Angatuba**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua: João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Antonio Machado, portador do RG nº 6.451.242-3 e do CPF/MF nº 033.108.288-83, endereço Rua Major Pereira de Moraes, nº 710 - Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, de ora em diante denominada Contratante, e a empresa **COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.565.409/0001-34, com endereço Rua Nossa Senhora de Fatima nº 49 – Bairro Centro – Cep. 14.700-150 Bebedouro SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Dair de Lima**, portador da carteira de identidade nº 17.442.570 SSP/SP, CPF nº 052.801.668-71, residente e domiciliado à Al. Quitandinha, nº 441 Jd. Do Bosque – Cep. 14.708-057 Bebedouro SP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 019/2020, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer 10 (DEZ) SALAS MULTIMÍDIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Item						
1	LOUSA DIGITAL COM SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO	UN	Quantidade	Marca	V. Unitario	V. Total
Descrição						
• Lousa Digital Interativa:		un	10	Digisonic	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



<ul style="list-style-type: none">• Área útil: 82" (Mínimo 82", máximo 86"), Formato FULL SCREEN, Proporção 4:3;• Superfícies de Tela: Superfície em metal, revestido por material plástico antirreflexo (não será aceito material com brilho como vidro, porcelana, laminado melamínico, ou derivados de madeira etc.);• O material deve ser comprovadamente resistente a corrosão, para tal deverá ser apresentado qualquer laudo técnico emitido por certificador ou laboratório apropriado assinado por responsável técnico atestando esta característica;• Sistema de fixação: Tipo parede, Suporte metálico com 4 pontos de fixação tipo invisível (oculto pelo quadro);• Velocidade de Captura: 300 pontos/segundo;• Conexão do quadro: Conector tipo PainelMount na lateral do quadro,• Alimentação: 5 Volts, obtida pelo Cabo USB;• Tecnologia de Digitalização: Visão computacional, identificação de imagens por câmeras (DVT), Multi Touch;• Dispositivo Apontador: Caneta Passiva, Dedo;• Sistema Operacional: Windows XP ou Superior;• Características mínimas de funcionalidades dos Software Interativo: (essas características podem variar em função da marca/modelo com excessão das ferramentas indicadas como obrigatórias);• FUNÇÃO OBRIGATORIA: Deve possuir no mínimo 08 Fundos (Fundos coloridos, Gráfico, Plano Cartesiano, Caderno,			Nacional		
--	--	--	----------	--	--



<p>Caligrafia, Transparente, quadriculado, personalizado etc.);</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÃO OBRIGATORIA: Deve permitir escrita em 100% da tela; atualização via internet gratuita;• Deve possuir Manual digital completo (software e hardware);• Sistema de proteção de desligamento do hardware (o programa avisa quando o sensor foi desconectado);• Deve ser disponibilizado no idioma português do Brasil (todo o software incluindo instalador e toda a documentação acessória);• FUNÇÃO OBRIGATORIA: Deve haver a possibilidade de exportar os arquivos gerados pelo software nos Formatos mínimos: JPG, PDF, DOC, PPT, HTML, SWF, ODT, ODS, ODP E ODG e formatos de vídeo MP4, AVI, WMV E MKV (recursos de extensões mínimos para uma maior diversificação de aplicativos que o professor pode trabalhar em conjunto com o software da lousa);• Deve ser possível imprimir todo o conteúdo da aula produzida no software;• Deve possibilitar escrita com pelo menos 2 toques simultâneos na tela;• Deve possuir tipos de pontas de caneta, como lápis ou pincel ou marca texto para escrita no software;• FUNÇÃO OBRIGATORIA: Deve permitir que qualquer objeto de imagem que esteja em uma pasta do computador seja adicionado a uma galeria do próprio software, dando ao usuário a possibilidade de buscar rapidamente este objeto;					
---	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• Deve permitir escrever sobre qualquer outro software instalado no computador e salvar estas anotações em arquivo;• Deve possuir ferramentas de zoom e foco que possam ser utilizadas dentro e fora do software em qualquer conteúdo exibido no computador;• Deve conter ferramentas para desenhar linhas com vários estilos de tracejado e espessura;• Deve permitir que qualquer objeto se torne um link para uma página da web, página interna de conteúdo ou mesmo arquivos do computador;• FUNÇÃO OBRIGATORIA: Deve permitir a troca do plano de fundo, tanto com cor sólida quanto com fundos temáticos de diversas disciplinas, como matemática ou esportes ou música, além de permitir personalizar o fundo com imagens armazenadas no computador ou na galeria;• Deve permitir a inserção de objetos matemáticos como régua, compasso, esquadro ou transferidor e utilizar os mesmos para facilitar o desenho de formas, inclusive sólidos geométricos e polígonos;• Deve possuir recurso de reconhecimento de fórmulas matemáticas simples e complexas a partir de manuscrito do usuário, sem a necessidade de digitação de símbolos;• Deve possuir recurso de criação de gráficos matemáticos a partir de funções de primeiro e segundo grau;• Deve possuir ferramentas que simulem o uso de um laboratório de química como proveta, vaso coletor de gás, balão de					
---	--	--	--	--	--



<p>destilação, balão, buretas. funil, tripé, proveta e outros objetos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir ferramentas de medição e simulação de elementos da disciplina de física como amperímetro, lâmpada. interruptor de energia e fonte de alimentação;• Deve possuir navegador de internet integrado, permitindo a inclusão de qualquer objeto presente no navegador diretamente na interface do software;• Deve permitir a captura de qualquer parte da tela, em forma retangular, permitindo selecionar partes de objetos. Após a captura o usuário deve poder manipular este objeto livremente dentro da interface do software;• Deve permitir o agrupamento, duplicação ou eliminação de qualquer objeto presente na sua interface;• Deve possuir cronometro com contagem regressiva ou progressiva diretamente na interface do software;• FUNÇÃO OBRIGATORIA: Deve permitir o compartilhamento em tempo real de telas da lousa diretamente para outros dispositivos como tablets. celulares e computadores com envio das anotações diretamente para nuvem em tempo real durante a aula e sem o auxílio de softwares externos (o envio deve ser feito diretamente do software da lousa);• FUNÇÃO OBRIGATORIA: Deve possuir Ferramenta de controle e interação diretamente com o MS PowerPoint ® a partir do software da lousa Sem controle de licenças;				
--	--	--	--	--



- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item						
2	PROJETOR	UN	Quantidade	Marca	V. Unitario	V. Total
Descrição						
<ul style="list-style-type: none">• Projetor multimídia DLP ou LCD, com resolução nativa VGA de 800x600, suporte para operação em VGA (640 x 480) até UXGA (1600 x 1200), brilho mínimo de 3600 ANSI Lumens, vida útil da lâmpada de até 15.000 horas, contraste mínimo de 20000:1, aspecto de 4:3 nativo, 16:9 e 16:10, entrada VGA/HDMI.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		un	10	Benq Importado	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00

Item						
3	SUPORE PARA PROJETOR	UN	Quantidade	Marca	V. Unitario	V. Total
Descrição						
<ul style="list-style-type: none">• Suporte para projetor tipo teto, suporta até 10 kg de peso, em aço carbono com regulagem de inclinação em três eixos de rotação do projetor, pintura com proteção contra ferrugem, acompanha cabo de conexão de dados tipo HDMI de 10 metros com filtros anti-ruído em cada extremidade,• A garantia mínima de 12 (doze) meses.		un	10	Brasfoma Nacional	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



Item						
4	NOTEBOOK PARA LOUSA DIGITAL	UN	Quantidade	Marca	V. Unitario	V. Total
Descrição						
	<ul style="list-style-type: none">Notebook com tela mínimo de 14, processador dual core ou superior, velocidade de no mínimo 1.4 Ghz, memória de 4GB tipo ou superior, armazenamento HD de 120 GB SSD, saída USB 2.0 e 3.0 (mínimo 1 cada), saída para fones de ouvido ou caixas de som. Sistema operacional Windows 10 incluso e licenciado;A garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	10	Positivo Nacional	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00

Item						
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA LOUSA DIGITAL	UN	Quantidade	Marca	V. Unitario	V. Total
Descrição						
	<ul style="list-style-type: none">Sistema de som do tipo soundbar com no mínimo 60W de potência, alimentação bivolt entrada auxiliar, radio, USB, Bluetooth, painel de funções digital com controle remoto acompanha cabo P2/RCA de 3 Metros;A garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	10	Mondial Nacional	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00



Item						
6	RACK MÓVEL	UN	Quantidade	Marca	V. Unitario	V. Total
Descrição						
<ul style="list-style-type: none">• Rack 19" no mínimo 16U de altura em aço para proteção equipamentos da lousa digital com bandeja deslizante para notebook, mouse ou teclado, a tampa em acrílico deve ser equipada com tranca, deve possuir também bandeja fixa para abrigar equipamentos eletrônicos etc. deve possuir rodizio de 4 rodas com no mínimo 2 com travas para mobilidade do móvel;• A garantia mínima de 12 (doze) meses.		un	10	Digisonic Nacional	R\$ 1.300,00	13.000,00

Item						
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN	Quantidade	Marca	V. Unitario	V. Total
Descrição						
<ul style="list-style-type: none">• Instalação e configuração de todos os equipamentos descritos no Item 1 – deve incluir materiais necessários até a ligação das tomadas, estrutura elétrica do local a ser instalado por responsabilidade da Prefeitura;• Inclui serviço de instrução sobre funcionamento e operação de todos os equipamentos para os professores divididos em 2 turmas de 4 horas cada.		un	10	Digisonic Nacional	R\$ 701,00	R\$ 7.010,00



CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.) do Setor de Compras da Prefeitura, nos endereços indicados no ANEXO I.

2.2 - A realização dos serviços constante no Termo de Referência, parte integrante do ANEXO I deste Edital, somente será efetuada, de acordo com o cronograma e as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Administração ou representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, iniciando imediatamente após o recebimento da autorização requisitória, devendo a Empresa fornecer os serviços de acordo com Anexo I deste Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa Contratada, obrigar-se-á a refazê-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

2.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A Empresa Contratada se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a empresa Contratada sujeita a substituí-los imediatamente independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Os serviços que serão realizados pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações ou exigências, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado da solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças não se tenha esgotado e a empresa vencedora possa reparar, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - Estando os serviços em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela Secretaria de Administração vistarà no verso da nota fiscal.



2.8.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.12 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.13 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Empenho: 9414-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9415-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1



Empenho: 9416-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9413-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9412-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9411-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9410-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9409-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9407-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9408-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9406-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1



Empenho: 9405-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9404-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9403-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9402-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1



Empenho: 9401-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9400-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9399-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9398-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 93

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9397-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9395-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9396-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9419-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 98

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1

Empenho: 9394-000 de 01/12/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE 4254 113.579-1



CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

6.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

6.1.4 – manter as condições de habilitação.

6.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

6.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula .

7.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

7.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho



8.1.1- A nota fiscal eletrônica fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - A Prefeitura poderá efetuar pagamento por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.5 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



9.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 - O prazo indicado no item 8.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR

11.1. Fica designado o servidor Carlos Eduardo Martins – portador RG nº 18.547.142 e CPF nº 086.538.418-57 - Comprador para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

LUIZ ANTONIO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 12.565.409/0001-34

DAIR DE LIMA

RG: 17.442.570 SSP/SP e CPF n.º 052.801.668-71

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
RG Nº

02) _____
RG Nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADO: **COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS MULTIMÍDIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 01 de dezembro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP**

E-mail institucional : gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP**

E-mail institucional : gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Dair de Lima**

Cargo: **Vendedor**

CPF: 052.801.668-71 RG: 17.442.570 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/09/1964

Endereço residencial completo: **Al. Quitandinha, nº 441 Jd. Do Bosque – Cep. 14.708-057 Bebedouro SP**

E-mail institucional: dair@digisonic.com.br

E-mail pessoal: dair@digisonic.com.br

Telefone(s): (17) 3343 5355

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADA: **COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

CONTRATO Nº: 056/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS MULTIMÍDIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 01 de dezembro de 2020.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91
CONTRATADA: COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ Nº: 12.565.409/0001-34
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2020
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS MULTIMÍDIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

REFERENTE: CONTRATO N° 056/2020 - PROCESSO N.º 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

EMPRESA: COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA TANQUE PARA TRATOR AGRÍCOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato para o servidor Carlos Eduardo Martins – portador RG n° 18.547.142 e CPF n° 086.538.418-57 - Comprador no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos a aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;



- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

RESPONSABILIDADES: o gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estabelecidas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, 01 de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIENTE EM _____ DE _____ DE 2020

Carlos Eduardo Martins
RG nº 18.547.142 e CPF nº 086.538.418-57
Comprador